



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2026



EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI protocolado sob o nº 1618/2026, de autoria do Município de Vila Velha, que institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Vila Velha), regula a composição e funcionamento e dá outras providências.

Autoria: VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

Ementa: Altera o art. 6º para evitar sobreposição com o art. 3º.

Texto atual do Projeto de Resolução:

- Art. 6º Compete à Comissão ODS:
- I – Acompanhar a implementação das metas correlacionadas aos ODS;
 - II – Sugerir ajustes e aperfeiçoamentos;
 - III – Apoiar o Diagnóstico Situacional dos ODS no Município

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

Texto da Emenda:

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete à Comissão ODS Vila Velha exercer funções complementares às previstas no art. 3º, especialmente:

- I** – propor recomendações técnicas para aprimoramento das políticas públicas relacionadas aos ODS;
- II** – fomentar a integração entre órgãos e entidades públicas e privadas;
- III** – apoiar iniciativas de capacitação e disseminação de boas práticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável.”

Vila Velha/ES, 28 de abril de 2026.

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500
Gabinete Vereadora Patrícia Crizanto – Telefone: 3349-3266

E-mail: gabinetepatriciacrizanto@gmail.com

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”



Patrícia Crizanto da Silva

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA

JUSTIFICATIVA

A redação original do art. 6º repete competências já previstas no art. 3º, em afronta à Lei Complementar nº 95/1998 (técnica legislativa).

A nova redação confere caráter complementar, evitando redundâncias e assegurando maior clareza normativa.

Vila Velha/ES, 28 de abril de 2026.



Patrícia Crizanto da Silva

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003300320036003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 28/04/2026 20:39

Checksum: **B2D160BF190287DBE3799E70F663B84B36D6C8068DF2B3009234D77288D949FD**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.